

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PIAUÍ

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 - PMFS/PI
Processo Administrativo nº 057/2025 – PMFS/PI

OBJETO:

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamento e material penso hospitalar, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Santos – PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.220.028,74 (um milhão, duzentos e vinte mil, vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br/>.

CÓDIGO UASG: **981083**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

“COTA PRINCIPAL” (COTA 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“COTA RESERVADA” (COTA 02) - Fica reservada a Cota com até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, para o cumprimento do disposto no [inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014](#).

Acompanhe as sessões públicas do **Pregão 90043/2025** do MFS/PI pelo endereço <https://bnc.org.br/>, selecionando as opções **Consultas >Editais >Atividade > Estado**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no <https://bnc.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e também no endereço <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA
14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DO FORO

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 - PMFS/PI
Processo Administrativo Nº 057/2025 – PMFS/PI

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, no Modo de **Disputa Aberta**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei nº 8.078/1990](#), [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda pelas disposições a seguir estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 07 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 8h (oito horas) horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bnc.org.br/>.

CÓDIGO UASG: **981083**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **medicamento e material penso hospitalar**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.2 A licitação será realizada por grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 ***Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras da BNC e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência Anexo II deste Edital.***

2. DO CREDENCIAMENTO NO BNC.

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - 2.5.1. a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.6. ATENÇÃO: O Município de Francisco Santos/PI, não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no <https://bnc.org.br/>, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento;
- 2.7. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.8. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal;
- 2.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão;
- 2.10. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso;
- 2.11. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica;
- 2.12. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros; E
- 2.13. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de compras, do Bolsa Nacional de Compras (BNC) no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>:
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à BNC, onde

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Francisco Santos/PI, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.2.1. Em relação aos **GRUPOS 02, 04, 06 e 07** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.2.2. Em relação ao **GRUPOS 01, 03 e 05** a participação é de ampla concorrência, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta;

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e global dos itens;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. quantidade;

5.1.5. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. o licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequadaserá a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer as fórmulas de alimentação enteral, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência

de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser para o Grupo 01 **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para o Grupo 02 **R\$ 10,00 (dez reais)**, para o Grupo 03 **R\$ 20,00 (vinte reais)**, para o Grupo 04 **R\$ 10,00 (dez reais)**, para o Grupo 05 **R\$ 20,00 (vinte reais)**, para o Grupo 06 **R\$ 10,00 (dez reais)**, e para o Grupo 07 **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Contratação** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. a melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. o **Agente de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. é facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <https://bnc.org.br/>.

7.1.1. a prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.2. O **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.3. O **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MFS/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.6. O **Agente de Contratação** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo MFS/PI.

7.7. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

7.7.1. propostas com o valor unitário superior ao estimado pela Administração.

7.7.2. propostas com o valor total dos serviços de manutenção preventiva e corretiva superior ao estimado pela Administração, nos casos em que a contratação envolver o fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

7.8. Será desclassificada a propostas que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **Agente da Contratação**;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ([art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(Comentada - Atualizada\)](#));

7.9.1. a inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após

diligência do **Agente de Contratação**, que comprove:

- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
 - 7.10.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - 7.10.3. considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 7.10.4. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do [§ 2º do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 7.10.4.1 questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 7.10.4.2. levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - 7.10.4.3. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 7.10.4.4. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 7.10.4.5. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 7.10.4.6. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 7.10.4.7. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - 7.10.4.8. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 7.10.4.9. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para o fornecimento dos gêneros alimentícios;
 - 7.10.4.10. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
 - 7.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
 - 7.11.6. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação**.
- 7.12. A licitante mais bem classificada deverá apresentar sua proposta obedecendo as especificações técnicas do edital e seus anexos.
 - 7.12.1. o não atendimento à solicitação do **Agente de Contratação** no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.
 - 7.12.2. o ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 7.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 7.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação,

o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

7.16. Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos no [artigo 62 da Lei nº 14.133/2021](#), caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://bnc.org.br/>, quando solicitados pelo **Agente de Contratação**.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação**.

8.4. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo **Agente de Contratação**; ou de ofício, a critério do **Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. SICAF;

8.5.2. consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.5.3. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.5.4. caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5.5. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.5.6. constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.5.7. no caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#);

8.6.1. dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.6.2. quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

8.6.3. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.7.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.5. no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.7.6. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.7.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.8.1. prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. prova de regularidade para com as fazendas públicas, estadual, distrital ou municipal;

8.8.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada [pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.8.6. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.8.7. a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8.8. caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização;

8.8.9. a não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

8.8.10. havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8.11. será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8.12. será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

8.8.13. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8.14. é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)). a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8.15. a verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.16. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

8.8.17. a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.18. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.19. respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presentesubitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8.20. após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

8.8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

8.8.21. na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.8.22. na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.15.

8.8.23. somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8.24. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

8.8.25. na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata item 8.8.24 do edital, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz

ou da filial do fornecedor.

8.9.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.4. Apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária – ANVISA (publicada no Diário Oficial da União) como prova de que a licitante está apta a produzir, distribuir e comercializar medicamentos, conforme a participação no item relacionado.

8.9.5. Apresentar Alvará Sanitário, Licença de Funcionamento, ou Licença Sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do DF.

8.9.6. Apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

8.9.7. Apresentar Autorização especial (AE) no caso de medicamentos sob controle especial.

8.9.8. Comprovar a regularidade da empresa no CRF do Estado.

8.9.9. Apresentação do Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa do Registro do Medicamento, expedidas pela ANVISA.

8.9.10. No caso de registro vencido deve ser apresentada de cópia da solicitação de revalidação na ANVISA (parágrafo 6º do art 12 da Lei no 6360, de 23 de setembro de 1976).

8.9.11. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.10.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior ou igual a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.10.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI.
- 10.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante de menor preço à licitante vencedora.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município de Francisco Santos – PI.
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.6. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.6.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A convocação para assinatura do contrato será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

11.7.1 https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e

11.7.2 <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícito.
 - 12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícito.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA NECESSIDADES DE AMOSTRA

13.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações do objeto registrado estão inseridas na cláusula décima sétima da minuta do contrato – Anexo III do Edital

14.2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.220.028,74 (um milhão, duzentos e vinte mil, vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**, conforme o orçamento anexo.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

15.1.2. caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme **art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006**, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de

ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

15.1.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

15.1.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#);

15.1.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o

registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano> e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8. A convocação para assinatura da ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM e na página oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, nos seguintes endereços eletrônicos:

- 17.8.1. https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier= e
- 17.8.2. <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes>.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na

ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

19.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

19.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

20.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

20.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

20.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

20.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

20.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

20.5.1. Dos limites para as adesões

20.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

20.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou

entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

20.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 20.5.1.2.

20.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

20.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br>, <https://www.franciscosantos.pi.gov.br/index.php/transp/licitacoes> e no TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

21.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

21.11.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços.

21.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

21.12. Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 314/10.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Francisco Santos – PI, 22 de julho de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286785243

91

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

Assinado de forma digital por

JOSE EDSON DE

CARVALHO:28678524391

Dados: 2025.07.22 15:13:42 -03'00'

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90043/2025-MFS/PI, Processo Administrativo nº 057/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **medicamentos e materiais penso hospitalar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo II do **Pregão Eletrônico SRP nº 90043/2025-MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

GRUPO 01: Medicamentos da Farmácia Básica: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	A.a.s 100mg comp	Comp	15858		
2	Acebrofilina infantil susp fr/120ml	Vdr	159		
3	Acebrofilina adulta susp fr/120ml	Vdr	159		
4	Ácido fólico comp-5mg cx/20unid	Cx	837		
5	Albendazol comp-400mg cx/1unid	Cx	705		
6	Albendazol susp fr/10ml	Fsc	705		
7	Alendronato de sódio comp-70mg cx/4unid	Cx	705		
8	Ambroxol adulto susp fr/100ml	Vdr	1674		
9	Ambroxol pediátrico susp fr/100ml	Vdr	1674		
10	Ambroxol gt fr/50ml	Vdr	793		
11	Amoxicilina 250mg susp fr/60ml	Vdr	793		
12	Amoxicilina 250mg susp fr/150ml	Vdr	881		
13	Amoxicilina 500mg	Comp	26430		
14	Ampicilina comp-500mg cx/10unid	Cx	1762		
15	Ampicilina 250mg susp fr/150ml	Vdr	441		
16	Anlodipino comp-5mg cx/30unid	Cx	1322		
17	Anlodipino comp-10mg cx/30unid	Cx	1322		

18	Atenalol comp-25mg cx/30unid	Cx	1322		
19	Atenalol comp-50mg cx/30unid	Cx	1322		
20	Azitromicina comp-500mg cx/3unid	Cx	1322		
21	Azitromicina comp-500mg cx/5unid	Cx	793		
22	Azitromicina 600mg suspensão 15ml	Fsc	661		
23	Azitromicina 900mg suspensão 22,5ml	Fsc	661		
24	Bromoprida gt fr/20ml	Vdr	661		
25	Bromoprida comp-10mg cx/20unid	Cx	661		
26	Captopril comp-25mg cx/30unid	Cx	2291		
27	Captopril comp-50mg cx/30unid	Cx	2115		
28	Cefalexina comp-500mg	Comp	6696		
29	Cefalexina susp fr/100ml	Fsc	3965		
30	Cetoconazol comp-200mg cx/10unid	Cx	661		
31	Cetoconazol creme tb/30g	Tub	1586		
32	Cetoprofeno comp-150mg cx/10unid	Cx	661		
33	Cimetidina comp-200mg cx/20unid	Cx	397		
34	Ciprofloxacino comp-500mg cx/14unid	Cx	265		
35	Clopidogrel comp-75mg cx/28unid	Cx	1234		
36	Complexo b drágeas cx/50unid	Vdr	1234		
37	Complexo b susp fr/100ml	Vdr	529		
38	Desloratadina susp fr/60ml	Vdr	441		
39	Dexclorfeniramina susp fr/100ml	Vdr	441		
40	Dexclorfeniramina + betametasona susp fr/120ml	Vdr	441		
41	Dexametasona creme tb/10g	Tub	441		
42	Dexametasona elixir fr/120ml	Vdr	705		
43	Diclofenaco potássico comp-50mg cx/20unid	Cx	441		
44	Diclofenaco sódico comp-50mg cx/20unid	Cx	441		
45	Digoxina comp-0,25mg cx/20unid	Cx	89		
46	Dipirona comp-500mg cx/200unid	Cx	1762		
47	Dipirona gt fr/10ml	Fsc	881		
48	Dipirona gt fr/20ml	Fsc	881		
49	Domperidona comp-10mg cx/30unid	Cx	1762		
50	Enalapril comp-10mg cx/30unid	Cx	1762		
51	Enalapril comp-20mg cx/30unid	Cx	881		
52	Enalapril comp-5mg cx/30unid	Cx	441		
53	Fleet enema fr/130ml	Fsc	1939		
54	Fluconazol comp-150mg cx/2und	Cx	529		
55	Furosemida comp-40mg cx/20unid	Cx	441		
56	Glibenclamida comp-5mg cx/30unid	Cx	441		
57	Glimepirida comp-2mg cx/30unid	Cx	2203		
58	Hidroclorotiazida comp-25mg cx/30unid	Cx	441		
59	Hidróxido de alumínio susp fr/100ml	Vdr	89		
60	Hioscina composta cx/20unid.	Cx	177		
61	Hioscina composta gt fr/20ml	Fsc	441		
62	Ibuprofeno comp-300mg cx/30unid	Cx	13215		
63	Ibuprofeno comp-600mg	Comp	881		

64	Ibuprofeno gt fr/30ml	Fsc	441		
65	Ipratrópio gt fr/20ml	Fsc	970		
66	Ivermectina comp-6mg cx/04unid	Cx	177		
67	Lansoprazol comp-30mg cx/28unid	Cx	265		
68	Lidocaína pom 5% 25g	Tub	529		
69	Loratadina comp-10mg cx/12unid	Cx	265		
70	Loratadina susp fr/100ml	Vdr	1762		
71	Losartana potássica comp-100mg cx/30unid	Cx	353		
72	Losartana potássica comp-50mg cx/30unid	Cx	441		
73	Mebendazol comp-100mg cx/6unid	Cx	1322		
74	Mebendazol susp fr/30ml	Fsc	1322		
75	Meloxicam comp-15mg cx/10unid	Cx	1322		
76	Metformina comp-500mg cx/30unid	Cx	14590		
77	Metformina comp-850mg cx/30unid	Cx	14590		
78	Metildopa comp-250mg	Comp	441		
79	Metildopa comp-500mg	Comp	441		
80	Metoclopramida gt fr/10ml	Fsc	353		
81	Metronidazol + nistatina creme tb/50g	Tub	353		
82	Metronidazol comp-250mg cx/20unid	Cx	441		
83	Metronidazol comp-400mg cx/20unid	Cx	529		
84	Metronidazol gel tb/50g	Tub	309		
85	Metronidazol susp fr/100ml	Vdr	309		
86	Miconazol creme dermatológico 28g	Tub	881		
87	Miconazol creme tb/80g + aplicador	Tub	749		
88	Neomicina + bacteracina pomada tb/10g	Tub	705		
89	Neomicina pomada tb/20g	Tub	881		
90	Nifedipino comp-20mg retard cx/30unid	Cx	441		
91	Nimesulida comp-100mg cx/12unid	Cx	353		
92	Nimesulida gt fr/15ml	Fsc	441		
93	Nistatina creme tb/60gr	Tub	177		
94	Nistatina susp oral fr/50ml	Vdr	353		
95	Nitazoxanida comp-500mg cx/06unid	Cx	441		
96	Norfloxacino comp-400mg cx/14unid	Cx	265		
97	Óleo girassol fr/100ml	Fsc	265		
98	Óleo girassol fr/200ml	Fsc	441		
99	Óleo mineral fr/100ml	Vdr	265		
100	Omeprazol comp-20mg cx/56unid	Cx	441		
101	Omeprazol comp-40mg cx/56unid	Cx	353		
102	Pantoprazol comp-20mg cx/28unid	Cx	89		
103	Pantoprazol comp-40mg cx/28unid	Cx	89		
104	Paracetamol comp-500mg cx/200unid	Cx	1322		
105	Paracetamol comp-750mg cx/200unid	Cx	617		
106	Paracetamol gt fr/15ml	Fsc	793		
107	Piroxicam comp-20mg cx/15unid	Cx	705		
108	Prednisona comp-20mg cx/10unid	Cx	441		
109	Prednisona comp-5mg cx/20unid	Cx	529		
110	Prednisolona comp-20mg cx/10unid	Cx	353		

111	Prednisolona susp fr/60ml	Vdr	353		
112	Propanalol comp-40mg cx/30unid	Cx	70		
113	Ringer com lactado 500ml	Fsc	793		
114	Sais para reidratação cx/50pct	Cx	661		
115	Salbutamol xrp fr/100ml	Vdr	397		
116	Secnidazol comp-1g cx/2unid	Cx	2467		
117	Simeticona gt fr/15ml	Fsc	2467		
118	Sinvastatina comp-10mg cx/30unid	Cx	1586		
119	Sinvastatina comp-20mg cx/30unid	Cx	793		
120	Sinvastatina comp-40mg cx/30unid	Cx	793		
121	Solução fisiológica 0,9% fr/100ml	Fsc	793		
122	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	Fsc	397		
123	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	Fsc	661		
124	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	Fsc	123		
125	Sulfadiazina de prata fr/30gr	Fsc	397		
126	Sulfadiazina de prata fr/400gr	Fsc	397		
127	Sulfametaxazol + trimet susp fr/100ml	Vdr	397		
128	Sulfametaxazol + trimet comp cx/20unid	Cx	397		
129	Sulfato ferroso comp cx/50unid	Cx	353		
130	Sulfato ferroso gt fr/30ml	Fsc	661		
131	Sulfato ferroso liquido fr/100ml	Vdr	158		
132	Tandene comp cx/30unid	Cx	1058		
133	Tinidazol+miconazol creme vag. Tb/45g	Tub	15858		
134	Vitamina c gt fr/20ml	Fsc	159		
VALOR TOTAL					

GRUPO 02: Medicamentos da Farmácia Básica: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	A.a.s 100mg comp cx/200unid	Comp	2142		
2	Acebrofilina infantil susp fr/120ml	Vdr	21		
3	Acebrofilina adulta susp fr/120ml	Vdr	21		
4	Ácido fólico 5mg comp cx/20unid	Cx	113		
5	Albendazol 400mg comp cx/1unid	Cx	95		
6	Albendazol susp fr/10ml	Fsc	95		
7	Alendronato de sódio 70mg comp cx/4unid	Cx	95		
8	Ambroxol adulto susp fr/100ml	Vdr	226		
9	Ambroxol pediátrico susp fr/100ml	Vdr	226		
10	Ambroxol gt fr/50ml	Vdr	107		
11	Amoxicilina 250mg susp fr/60ml	Vdr	107		
12	Amoxicilina 250mg susp fr/150ml	Vdr	119		
13	Amoxicilina 500mg	Comp	3570		
14	Ampicilina 500mg comp cx/10unid	Cx	238		
15	Ampicilina 250mg susp fr/150ml	Vdr	59		
16	Anlodipino 5mg comp cx/30unid	Cx	178		
17	Anlodipino 10mg comp cx/30unid	Cx	178		
18	Atenalol 25mg comp cx/30unid	Cx	178		

19	Atenalol 50mg comp cx/30unid	Cx	178		
20	Azitromicina 500mg comp cx/3unid	Cx	178		
21	Azitromicina 500mg comp cx/5unid	Cx	107		
22	Azitromicina 600mg suspensão 15ml	Fsc	89		
23	Azitromicina 900mg suspensão 22,5ml	Fsc	89		
24	Bromoprida gt fr/20ml	Vdr	89		
25	Bromoprida 10mg comp cx/20unid	Cx	89		
26	Captopril 25mg comp cx/30unid	Cx	309		
27	Captopril 50mg comp cx/30unid	Cx	285		
28	Cefalexina 500mg	Comp	904		
29	Cefalexina susp fr/100ml	Fsc	535		
30	Cetoconazol 200mg comp cx/10unid	Cx	89		
31	Cetoconazol creme tb/30g	Tub	214		
32	Cetoprofeno 150mg comp cx/10unid	Cx	89		
33	Cimetidina 200mg comp cx/20unid	Cx	53		
34	Ciprofloxacino 500mg comp cx/14unid	Cx	35		
35	Clopidogrel 75mg comp cx/28unid	Cx	166		
36	Complexo b drágeas cx/50unid	Vdr	166		
37	Complexo b susp fr/100ml	Vdr	71		
38	Desloratadina susp fr/60ml	Vdr	59		
39	Dexclorfeniramina susp fr/100ml	Vdr	59		
40	Dexclorfeniramina + betametasona susp fr/120ml	Vdr	59		
41	Dexametasona creme tb/10g	Tub	59		
42	Dexametasona elixir fr/120ml	Vdr	95		
43	Diclofenaco potássico 50mg comp cx/20unid	Cx	59		
44	Diclofenaco sódio 50mg comp cx/20unid	Cx	59		
45	Digoxina 0,25mg comp cx/20unid	Cx	11		
46	Dipirona 500mg comp cx/200unid	Cx	238		
47	Dipirona gt fr/10ml	Fsc	119		
48	Dipirona gt fr/20ml	Fsc	119		
49	Domperidona 10mg comp cx/30unid	Cx	238		
50	Enalapril 10mg comp cx/30unid	Cx	238		
51	Enalapril 20mg comp cx/30unid	Cx	119		
52	Enalapril 5mg comp cx/30unid	Cx	59		
53	Fleet enema fr/130ml	Fsc	261		
54	Fluconazol 150mg comp cx/2und	Cx	71		
55	Furosemida 40mg comp cx/20unid	Cx	59		
56	Glibenclamida 5mg comp cx/30unid	Cx	59		
57	Glimepirida 2mg comp cx/30unid	Cx	297		
58	Hidroclorotiazida 25mg comp cx/30unid	Cx	59		
59	Hidróxido de alumínio susp fr/100ml	Vdr	11		
60	Hioscina composta c/20 comp.	Cx	23		
61	Hioscina composta gt fr/20ml	Fsc	59		
62	Ibuprofeno 300mg comp cx/30unid	Cx	1785		
63	Ibuprofeno 600mg	Comp	119		
64	Ibuprofeno gt fr/30ml	Fsc	59		

65	Ipratrópio gt fr/20ml	Fsc	130		
66	Ivermectina 6mg c/04 comp.	Cx	23		
67	Lansoprazol 30mg comp cx/28unid	Cx	35		
68	Lidocaína pom 5% 25g	Tub	71		
69	Loratadina 10mg comp cx/12unid	Cx	35		
70	Loratadina susp fr/100ml	Vdr	238		
71	Losartana potássica 100mg comp cx/30unid	Cx	47		
72	Losartana potássica 50mg comp cx/30unid	Cx	59		
73	Mebendazol 100mg comp cx/6unid	Cx	178		
74	Mebendazol susp fr/30ml	Fsc	178		
75	Meloxicam 15mg comp cx/10unid	Cx	178		
76	Metformina 500mg comp cx/30unid	Cx	1970		
77	Metformina 850mg comp cx/30unid	Cx	1970		
78	Metildopa 250mg	Comp	59		
79	Metildopa 500mg	Comp	59		
80	Metoclopramida gt fr/10ml	Fsc	47		
81	Metronidazol + nistatina creme tb/50g	Tub	47		
82	Metronidazol 250mg comp cx/20unid	Cx	59		
83	Metronidazol 400mg comp cx/20unid	Cx	71		
84	Metronidazol gel tb/50g	Tub	41		
85	Metronidazol susp fr/100ml	Vdr	41		
86	Miconazol creme dermatológico 28g	Tub	119		
87	Miconazol creme tb/80g + aplicador	Tub	101		
88	Neomicina + bacteracina pomada tb/10g	Tub	95		
89	Neomicina pomada tb/20g	Tub	119		
90	Nifedipino 20mg retard comp cx/30unid	Cx	59		
91	Nimesulida 100mg comp cx/12unid	Cx	47		
92	Nimesulida gt fr/15 ml	Fsc	59		
93	Nistatina creme tb/60gr	Tub	23		
94	Nistatina susp oral fr/50ml	Vdr	47		
95	Nitazoxanida 500mg cx/ 06 unid.	Cx	59		
96	Norfloxacino 400mg comp cx/14unid	Cx	35		
97	Óleo girassol fr/100ml	Fsc	35		
98	Óleo girassol fr/200ml	Fsc	59		
99	Óleo mineral fr/100ml	Vdr	35		
100	Omeprazol 20mg comp cx/56unid	Cx	59		
101	Omeprazol 40mg comp cx/56unid	Cx	47		
102	Pantoprazol 20mg comp cx/28unid	Cx	11		
103	Pantoprazol 40mg comp cx/28unid	Cx	11		
104	Paracetamol 500mg comp cx/200unid	Cx	178		
105	Paracetamol 750mg comp cx/200unid	Cx	83		
106	Paracetamol gt fr/15ml	Fsc	107		
107	Piroxicam 20mg comp cx/15unid	Cx	95		
108	Prednisona 20mg comp cx/10unid	Cx	59		
109	Prednisona 5mg comp cx/20unid	Cx	71		
110	Prednisolona 20mg comp cx/10unid	Cx	47		
111	Prednisolona susp fr/60ml	Vdr	47		

112	Propanalol 40mg comp cx/30unid	Cx	9		
113	Ringer com lactado 500ml	Fsc	107		
114	Sais para reidratação cx/50pct	Cx	89		
115	Salbutamol xrp fr/100ml	Vdr	53		
116	Secnidazol 1g comp cx/2unid	Cx	333		
117	Simeticona gt fr/15ml	Fsc	333		
118	Sinvastatina 10mg comp cx/30unid	Cx	214		
119	Sinvastatina 20mg comp cx/30unid	Cx	107		
120	Sinvastatina 40mg comp cx/30unid	Cx	107		
121	Solução fisiológica 0,9% fr/100ml	Fsc	107		
122	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	Fsc	53		
123	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	Fsc	89		
124	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	Fsc	16		
125	Sulfadiazina de prata fr/30gr	Fsc	53		
126	Sulfadiazina de prata fr/400gr	Fsc	53		
127	Sulfametaxazol + trimet susp fr/100ml	Vdr	53		
128	Sulfametaxazol + trimet comp cx/20unid	Cx	53		
129	Sulfato ferroso comp cx/50unid	Cx	47		
130	Sulfato ferroso gt fr/30ml	Fsc	89		
131	Sulfato ferroso liquido fr/100ml	Vdr	21		
132	Tandene comp cx/30unid	Cx	142		
133	Tinidazol+miconazol creme vag. Tb/45g	Tub	2142		
134	Vitamina c gt fr/20ml	Fsc	21		
VALOR TOTAL					

GRUPO 03: Material Penso Hospitalar: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Abaixador de língua desc pct/100unid	Pct	54		
2	Agua oxigenada 10vol fr/1000ml	Lt	46		
3	Agulha desc 13 x 4,5 cx/100unid	Xc	46		
4	Agulha desc 25 x 0,7 cx/100unid	Cx	93		
5	Agulha desc 25 x 0,8 cx/100unid	Cx	93		
6	Agulha desc 40 x 12 cx/100unid	Cx	46		
7	Álcool hidratado 70% fr/1000ml	Lt	116		
8	Álcool gel 70% 1000ml	Frc	138		
9	Algodão rl/500gr	Pct	108		
10	Almotolia transparente 250ml	Frc	46		
11	Almotolia transparente 500ml	Frc	46		
12	Aparelho de pressão	Und	39		
13	Aparelho de inalação compacto c/ kit	Und	18		
14	Atadura de crepom 10cm x 3m pct/12tl	Pct	169		
15	Atadura de crepom 15cm x 3m pct/12tl	Pct	123		
16	Atadura de crepom 20cm x 3m pct/12tl	Pct	108		
17	Atadura gessada 10cm x 3m	RI	169		
18	Atadura gessada 12cm x 3m	RI	54		
19	Atadura gessada 15cm x 3m	RI	93		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

20	Atadura gessada 20cm x 3m	RI	169		
21	Balança p/ agente de saúde	Und	27		
22	Bolça p/ colostomia 30mm pct/10unid	Pct	77		
23	Bolça p/ colostomia 63mm pct/10unid	Pct	77		
24	Suporte cegonha 0 a 2 anos	Und	18		
25	Balança portátil cap/150kg	Und	18		
26	Cat-gut cromado 0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
27	Cat-gut cromado 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
28	Cat-gut cromado 1 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
29	Cat-gut simples 0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
30	Cat-gut simples 0 s/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
31	Cat-gut simples 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
32	Cat-gut simples 2-0 s/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
33	Cat-gut simples 3-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
34	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	Und	261		
35	Cateter nº 14	Und	347		
36	Cateter nº 16	Und	347		
37	Cateter nº 18	Und	347		
38	Cateter nº 20	Und	501		
39	Cateter nº 22	Und	846		
40	Coletor de material perf. Coatante cap/13lt	Und	93		
41	Coletor de material perf. Coatante cap/7lt	Und	93		
42	Coletor de urina sist. Aberto cap/1200ml	Und	93		
43	Coletor de urina sist. Fechado cap/2000ml	Und	108		
44	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/9fios pct/500unid	Pct	424		
45	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/13fios cx/500unid	Cx	62		
46	Equipo p/soro macro gotas cx/25unid	Cx	93		
47	Esparadrapo imp. 10 x 4,5cm g	RI	424		
48	Esparadrapo micropore 2,5 x 4,5cm g	RI	93		
49	Espátula de ayres desc pct/100unid	Pct	46		
50	Especulo vaginal desc. Tam/g	Und	246		
51	Especulo vaginal desc. Tam/m	Und	424		
52	Especulo vaginal desc. Tam/p	Und	424		
53	Estetoscópio bi-articulado	Und	18		
54	Fita p/ autoclave 19 x 30mm	RI	93		
55	Glicosim aparelho + kit (tiras / lancetas)	Und	27		
56	Gorro desc. Pct/100unid	Pct	46		
57	Kit p/ nebulização adulto	Kit	39		
58	Kit p/ nebulização infantil	Kit	39		
59	Lamina de bisturi nº 24 cx/100unid	Cx	27		
60	Lâmina p/ microscopia pt/ fosca cx/50unid	Cx	27		
61	Lanceta p/ apar. De glicemia cx/100unid	Cx	46		
62	Lençol papel hospitalar branco 70 x 50	Und	39		
63	Luva de procedimento g cx/100unid	Cx	93		
64	Luva de procedimento m cx/100unid	Cx	93		
65	Luva de procedimento p cx/100unid	Cx	138		
66	Luva estéril nº 7,0	Par	424		

67	Luva estéril nº 7,5	Par	424		
68	Luva estéril nº 8,0	Par	424		
69	Mascara desc. C/ elástico cx/50unid	Cx	424		
70	Nylon 2-0 c/ag cx/24unid	Cx	24		
71	Nylon 3-0 c/ag cx/24unid	Cx	24		
72	Nylon 4-0 c/ag cx/24unid	Cx	24		
73	Nylon 5-0 c/ag cx/24unid	Cx	24		
74	Povidine degermante fr/1000ml	Lt	39		
75	Povidine tópico fr/1000ml	Lt	42		
76	Saco branco pct/100unid	Pct	26		
77	Sapatilha desc. Pct/100unid	Pct	30		
78	Scalp desc. Nº 19	Und	885		
79	Scalp desc. Nº 21	Und	885		
80	Scalp desc. Nº 23	Und	1622		
81	Scalp desc. Nº 25	Und	1622		
82	Scalp desc. Nº 27	Und	885		
83	Seringa desc. 1ml c/ag p/ insulina	Und	2948		
84	Seringa desc. 3ml c/ag	Und	2948		
85	Seringa desc. 5ml c/ag	Und	2948		
86	Seringa desc. 10ml c/ag	Und	4553		
87	Seringa desc. 20ml c/ag	Und	2211		
88	Sonda de foley nº 12 c/ duas vias	Und	99		
89	Sonda de foley nº 14 c/ duas vias	Und	99		
90	Sonda de foley nº 16 c/ duas vias	Und	99		
91	Sonda de foley nº 18 c/ duas vias	Und	99		
92	Sonda uretral nº 6	Und	99		
93	Sonda uretral nº 8	Und	99		
94	Sonda uretral nº 10	Und	99		
95	Sonda uretral nº 12	Und	99		
96	Sonda uretral nº 14	Und	99		
97	Sonda uretral nº 16	Und	99		
98	Termômetro p/ vacina	Und	10		
99	Termômetro clínico	Und	10		
100	Tiras p/ glicemia cx/50unid	Cx	99		
101	Touca desc. Pct/100unid	Pct	39		
VALOR TOTAL					

GRUPO 04: Material Penso Hospitalar: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Abaixador de língua desc pct/100unid	Pct	18		
2	Agua oxigenada 10vol fr/1000ml	Lt	15		
3	Agulha desc 13 x 4,5 cx/100unid	Xc	15		
4	Agulha desc 25 x 0,7 cx/100unid	Cx	30		
5	Agulha desc 25 x 0,8 cx/100unid	Cx	30		
6	Agulha desc 40 x 12 cx/100unid	Cx	15		
7	Álcool hidratado 70% fr/1000ml	Lt	38		

8	Álcool gel 70% 1000ml	Frc	46		
9	Algodão rl/500gr	Pct	35		
10	Almotolia transparente 250ml	Frc	15		
11	Almotolia transparente 500ml	Frc	15		
12	Aparelho de pressão	Und	13		
13	Aparelho de inalação compacto c/ kit	Und	6		
14	Atadura de crepom 10cm x 3m pct/12tl	Pct	56		
15	Atadura de crepom 15cm x 3m pct/12tl	Pct	41		
16	Atadura de crepom 20cm x 3m pct/12tl	Pct	35		
17	Atadura gessada 10cm x 3m	RI	56		
18	Atadura gessada 12cm x 3m	RI	18		
19	Atadura gessada 15cm x 3m	RI	30		
20	Atadura gessada 20cm x 3m	RI	56		
21	Balança p/ agente de saúde	Und	9		
22	Bolça p/ colostomia 30mm pct/10unid	Pct	25		
23	Bolça p/ colostomia 63mm pct/10unid	Pct	25		
24	Suporte cegonha 0 a 2 anos	Und	6		
25	Balança portátil cap/150kg	Und	6		
26	Cat-gut cromado 0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
27	Cat-gut cromado 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
28	Cat-gut cromado 1 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
29	Cat-gut simples 0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
30	Cat-gut simples 0 s/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
31	Cat-gut simples 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
32	Cat-gut simples 2-0 s/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
33	Cat-gut simples 3-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
34	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	Und	87		
35	Cateter nº 14	Und	115		
36	Cateter nº 16	Und	115		
37	Cateter nº 18	Und	115		
38	Cateter nº 20	Und	166		
39	Cateter nº 22	Und	282		
40	Coletor de material perf. Coatante cap/13lt	Und	30		
41	Coletor de material perf. Coatante cap/7lt	Und	30		
42	Coletor de urina sist. Aberto cap/1200ml	Und	30		
43	Coletor de urina sist. Fechado cap/2000ml	Und	35		
44	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/9fios pct/500unid	Pct	141		
45	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/13fios cx/500unid	Cx	20		
46	Equipo p/soro macro gotas cx/25unid	Cx	30		
47	Esparadrapo imp. 10 x 4,5cm g	RI	141		
48	Esparadrapo micropore 2,5 x 4,5cm g	RI	30		
49	Espátula de ayres desc pct/100unid	Pct	15		
50	Especulo vaginal desc. Tam/g	Und	82		
51	Especulo vaginal desc. Tam/m	Und	141		
52	Especulo vaginal desc. Tam/p	Und	141		
53	Estetoscópio bi-articulado	Und	6		
54	Fita p/ autoclave 19 x 30mm	RI	30		

55	Glicosim aparelho + kit (tiras / lancetas)	Und	9		
56	Gorro desc. Pct/100unid	Pct	15		
57	Kit p/ nebulização adulto	Kit	13		
58	Kit p/ nebulização infantil	Kit	13		
59	Lamina de bisturi nº 24 cx/100unid	Cx	9		
60	Lâmina p/ microscopia pt/ fosca cx/50unid	Cx	9		
61	Lanceta p/ apar. De glicemia cx/100unid	Cx	15		
62	Lençol papel hospitalar branco 70 x 50	Und	13		
63	Luva de procedimento g cx/100unid	Cx	30		
64	Luva de procedimento m cx/100unid	Cx	30		
65	Luva de procedimento p cx/100unid	Cx	46		
66	Luva estéril nº 7,0	Par	141		
67	Luva estéril nº 7,5	Par	141		
68	Luva estéril nº 8,0	Par	141		
69	Mascara desc. C/ elástico cx/50unid	Cx	141		
70	Nylon 2-0 c/ag cx/24unid	Cx	7		
71	Nylon 3-0 c/ag cx/24unid	Cx	7		
72	Nylon 4-0 c/ag cx/24unid	Cx	7		
73	Nylon 5-0 c/ag cx/24unid	Cx	7		
74	Povidine degermante fr/1000ml	Lt	13		
75	Povidine tópico fr/1000ml	Lt	14		
76	Saco branco pct/100unid	Pct	8		
77	Sapatilha desc. Pct/100unid	Pct	9		
78	Scalp desc. Nº 19	Und	294		
79	Scalp desc. Nº 21	Und	294		
80	Scalp desc. Nº 23	Und	540		
81	Scalp desc. Nº 25	Und	540		
82	Scalp desc. Nº 27	Und	294		
83	Seringa desc. 1ml c/ag p/ insulina	Und	982		
84	Seringa desc. 3ml c/ag	Und	982		
85	Seringa desc. 5ml c/ag	Und	982		
86	Seringa desc. 10ml c/ag	Und	1517		
87	Seringa desc. 20ml c/ag	Und	737		
88	Sonda de foley nº 12 c/ duas vias	Und	33		
89	Sonda de foley nº 14 c/ duas vias	Und	33		
90	Sonda de foley nº 16 c/ duas vias	Und	33		
91	Sonda de foley nº 18 c/ duas vias	Und	33		
92	Sonda uretral nº 6	Und	33		
93	Sonda uretral nº 8	Und	33		
94	Sonda uretral nº 10	Und	33		
95	Sonda uretral nº 12	Und	33		
96	Sonda uretral nº 14	Und	33		
97	Sonda uretral nº 16	Und	33		
98	Termômetro p/ vacina	Und	3		
99	Termômetro clinico	Und	56		
100	Tiras p/ glicemia cx/50unid	Cx	33		
101	Touca desc. Pct/100unid	Pct	39		

VALOR TOTAL	
--------------------	--

GRUPO 05: Medicamento de uso Hospitalar – Injetáveis: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Ácido tranexânico inj	Amp	825		
2	Água destilada amp/10ml	Amp	2400		
3	Água destilada amp/5ml	Amp	2400		
4	Água destilada amp/500ml	Amp	1650		
5	Bromoprida inj	Amp	165		
6	Betametasona inj	Amp	390		
7	Ciprofloxacino inj 200mg/100ml	Amp	390		
8	Cefalotina 1g inj	Amp	390		
9	Ceftriaxona 1g inj	Amp	390		
10	Cimetidina 300mg amp/2ml inj	Amp	480		
11	Complexo b inj amp/2ml	Amp	1200		
12	Dexametasona 4mg amp/2,5ml	Amp	1200		
13	Diclofenaco sódio 75mg inj amp/3ml	Amp	1650		
14	Dipirona 1g inj 2ml	Amp	2625		
15	Furosemida 40mg inj amp/2ml	Amp	900		
16	Gentamicina 80mg inj amp/2ml	Amp	900		
17	Glicose 50% inj amp/10ml	Amp	2625		
18	Hioscina simples inj amp/5ml	Amp	1650		
19	Hioscina composta inj amp	Amp	1650		
20	Hidrocortisona 100mg inj 5 ml amp	Amp	825		
21	Hidrocortisona 500mg inj amp	Amp	825		
22	Lidocaína 2% s/ vaso fr/20ml	Amp	465		
23	Metoclopramida 10mg inj	Amp	825		
24	Metronidazol 500mg/100ml inj	Amp	825		
25	Omeprazol 40mg pó inj	Amp	240		
26	Oxacilona 500mg pó inj	Amp	465		
27	Prometazina 25mg inj amp/2ml	Amp	825		
28	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	Fr	1650		
29	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	Fr	1650		
30	Solução glicosada 0,5% fr/250ml	Fr	1650		
31	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	Fr	1650		
32	Solução glicofisiológica fr/500ml	Fr	1350		
33	Solução ringer lactado fr/500ml cx/30	Fr	750		
34	Vitamina c 1g inj amp/5ml	Amp	1350		
35	Cloreto de sódio 10% 10 ml	Amp	1350		
36	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	Amp	1350		
37	Cloreto de potássio 10% 10 ml	Amp	1650		
38	Adrenalina 1mg inj	Amp	1050		
39	Solução de glicerina 12% 500 ml	Fr	255		
40	Sulfadiazina de prata 1% creme pt/400g	Pote	165		
41	Vitamina k 10mg inj	Amp	3938		
VALOR TOTAL					

GRUPO 06 Medicamento de uso Hospitalar – Injetáveis: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%:

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Ácido tranexânico inj	Amp	275		
2	Água destilada amp/10ml	Amp	800		
3	Água destilada amp/5ml	Amp	800		
4	Água destilada amp/500ml	Amp	550		
5	Bromoprida inj	Amp	55		
6	Betametasona inj	Amp	130		
7	Ciprofloxacino inj 200mg/100ml	Cx	130		
8	Cefalotina 1g inj	Amp	130		
9	Ceftriaxona 1g inj	Amp	130		
10	Cimetidina 300mg amp/2ml inj	Amp	160		
11	Complexo b inj amp/2ml	Amp	400		
12	Dexametasona 4mg amp/2,5ml	Amp	400		
13	Diclofenaco sódio 75mg inj amp/3ml	Amp	550		
14	Dipirona 1g inj 2ml	Amp	875		
15	Furosemida 40mg inj amp/2ml	Amp	300		
16	Gentamicina 80mg inj amp/2ml	Amp	300		
17	Glicose 50% inj amp/10ml	Amp	875		
18	Hioscina simples inj amp/5ml	Amp	550		
19	Hioscina composta inj amp	Amp	550		
20	Hidrocortisona 100mg inj 5 mlamp	Amp	275		
21	Hidrocortisona 500mg inj amp	Amp	275		
22	Lidocaína 2% s/ vaso fr/20ml	Amp	155		
23	Metoclopramida 10mg inj	Und	275		
24	Metronidazol 500mg/100ml inj	Amp	275		
25	Omeprazol 40mg pó inj	Amp	80		
26	Oxaciliona 500mg pó inj	Amp	155		
27	Prometazina 25mg inj amp/2ml	Amp	275		
28	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	Fr	550		
29	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	Fr	550		
30	Solução glicosada 0,5% fr/250ml	Fr	550		
31	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	Fr	550		
32	Solução glicofisiologica fr/500ml	Fr	450		
33	Solução ringer lactado fr/500ml cx/1fr	Fr	250		
34	Vitamina c 1g inj amp/5ml	Amp	450		
35	Cloreto de sódio 10%	Amp	450		
36	Gluconato de cálcio	Amp	450		
37	Cloreto de potássio 10%	Amp	550		
38	Adrenalina 1mg inj	Amp	350		
39	Solução de glicerina 12%	Fr	85		
40	Sulfadiazina de prata 1% creme pt/400g	Pote	55		
41	Vitamina k 10mg inj	Amp	1312		
VALOR TOTAL					

GRUPO 07: Medicamento Psicotrópico: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Baclofeno 10mg cx/20	Caixa	75		
2	Carbamazepina 200mg cx/30	Caixa	75		
3	Carbamazepina 20mg 100ml	Caixa	75		
4	Carbamazepina 20mg/ml	Vidro	112		
5	Cloridrato de propafenona 300mg cx/30	Caixa	75		
6	Clozapina 25mg cx/30	Caixa	75		
7	Diazepam 10mg cx/30	Caixa	75		
8	Divalproato de sódio 250mg cx/20	Vidro	112		
9	Divalproato de sódio 500 mg cx/20	Caixa	75		
10	Fluoxetina 20mg cx/28	Caixa	75		
11	Fluoxetina 20mg/ml	Vidro	225		
12	Levomepromazina 25mg cx/20	Caixa	75		
13	Olanzapina 5mg cx/30	Caixa	75		
14	Oxcarbamazepina 60mg/ml	Vidro	113		
15	Oxibutinina cloridrato 5mg cx/30	Caixa	75		
16	Periciazina 40mg	Vidro	113		
17	Prometazina cloridrato 25mg cx/20	Caixa	75		
18	Quetiapina 100mg cx/30	Caixa	75		
19	Sertralina cloridrato 50mg cx/30	Caixa	75		
20	Valproato de sódio 500mg cx/50	Caixa	150		
VALOR TOTAL					

2.2. Obs: A tabela deverá ser adaptada no caso de existência de cadastro de reserva e de acordo com o objeto registrado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam

acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
 - 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, ____ de _____ de 2025.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

Representante legal do Fornecedor Beneficiário do Registro

ANEXO IV
Pregão Eletrônico Nº 90043/2025 e Processo Administrativo Nº 057/2025
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ nº 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à ua Simplício Pereira, nº 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF nº 000.000.000-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e suas alterações posteriores dias corridos, [Decreto Municipal nº 019, de 22 de dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais penso hospitalar, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 057/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90043/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição aquisição de **medicamentos e materiais penso hospitalar**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

GRUPO 01: Medicamentos da Farmácia Básica: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	A.a.s 100mg comp	Comp	15858		
2	Acebrofilina infantil susp fr/120ml	Vdr	159		
3	Acebrofilina adulta susp fr/120ml	Vdr	159		
4	Ácido fólico comp-5mg cx/20unid	Cx	837		
5	Albendazol comp-400mg cx/1unid	Cx	705		
6	Albendazol susp fr/10ml	Fsc	705		
7	Alendronato de sódio comp-70mg cx/4unid	Cx	705		
8	Ambroxol adulto susp fr/100ml	Vdr	1674		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

9	Ambroxol pediátrico susp fr/100ml	Vdr	1674		
10	Ambroxol gt fr/50ml	Vdr	793		
11	Amoxicilina 250mg susp fr/60ml	Vdr	793		
12	Amoxicilina 250mg susp fr/150ml	Vdr	881		
13	Amoxicilina 500mg	Comp	26430		
14	Ampicilina comp-500mg cx/10unid	Cx	1762		
15	Ampicilina 250mg susp fr/150ml	Vdr	441		
16	Anlodipino comp-5mg cx/30unid	Cx	1322		
17	Anlodipino comp-10mg cx/30unid	Cx	1322		
18	Atenalol comp-25mg cx/30unid	Cx	1322		
19	Atenalol comp-50mg cx/30unid	Cx	1322		
20	Azitromicina comp-500mg cx/3unid	Cx	1322		
21	Azitromicina comp-500mg cx/5unid	Cx	793		
22	Azitromicina 600mg suspensão 15ml	Fsc	661		
23	Azitromicina 900mg suspensão 22,5ml	Fsc	661		
24	Bromoprida gt fr/20ml	Vdr	661		
25	Bromoprida comp-10mg cx/20unid	Cx	661		
26	Captopril comp-25mg cx/30unid	Cx	2291		
27	Captopril comp-50mg cx/30unid	Cx	2115		
28	Cefalexina comp-500mg	Comp	6696		
29	Cefalexina susp fr/100ml	Fsc	3965		
30	Cetoconazol comp-200mg cx/10unid	Cx	661		
31	Cetoconazol creme tb/30g	Tub	1586		
32	Cetoprofeno comp-150mg cx/10unid	Cx	661		
33	Cimetidina comp-200mg cx/20unid	Cx	397		
34	Ciprofloxacino comp-500mg cx/14unid	Cx	265		
35	Clopidogrel comp-75mg cx/28unid	Cx	1234		
36	Complexo b drágeas cx/50unid	Vdr	1234		
37	Complexo b susp fr/100ml	Vdr	529		
38	Desloratadina susp fr/60ml	Vdr	441		
39	Dexclorfeniramina susp fr/100ml	Vdr	441		
40	Dexclorfeniramina + betametasona susp fr/120ml	Vdr	441		
41	Dexametasona creme tb/10g	Tub	441		
42	Dexametasona elixir fr/120ml	Vdr	705		
43	Diclofenaco potássico comp-50mg cx/20unid	Cx	441		
44	Diclofenaco sódio comp-50mg cx/20unid	Cx	441		
45	Digoxina comp-0,25mg cx/20unid	Cx	89		
46	Dipirona comp-500mg cx/200unid	Cx	1762		
47	Dipirona gt fr/10ml	Fsc	881		
48	Dipirona gt fr/20ml	Fsc	881		
49	Domperidona comp-10mg cx/30unid	Cx	1762		
50	Enalapril comp-10mg cx/30unid	Cx	1762		
51	Enalapril comp-20mg cx/30unid	Cx	881		
52	Enalapril comp-5mg cx/30unid	Cx	441		
53	Fleet enema fr/130ml	Fsc	1939		
54	Fluconazol comp-150mg cx/2und	Cx	529		

55	Furosemida comp-40mg cx/20unid	Cx	441		
56	Glibenclamida comp-5mg cx/30unid	Cx	441		
57	Glimepirida comp-2mg cx/30unid	Cx	2203		
58	Hidroclorotiazida comp-25mg cx/30unid	Cx	441		
59	Hidróxido de alumínio susp fr/100ml	Vdr	89		
60	Hioscina composta cx/20unid.	Cx	177		
61	Hioscina composta gt fr/20ml	Fsc	441		
62	Ibuprofeno comp-300mg cx/30unid	Cx	13215		
63	Ibuprofeno comp-600mg	Comp	881		
64	Ibuprofeno gt fr/30ml	Fsc	441		
65	Ipratrópio gt fr/20ml	Fsc	970		
66	Ivermectina comp-6mg cx/04unid	Cx	177		
67	Lansoprazol comp-30mg cx/28unid	Cx	265		
68	Lidocaína pom 5% 25g	Tub	529		
69	Loratadina comp-10mg cx/12unid	Cx	265		
70	Loratadina susp fr/100ml	Vdr	1762		
71	Losartana potássica comp-100mg cx/30unid	Cx	353		
72	Losartana potássica comp-50mg cx/30unid	Cx	441		
73	Mebendazol comp-100mg cx/6unid	Cx	1322		
74	Mebendazol susp fr/30ml	Fsc	1322		
75	Meloxicam comp-15mg cx/10unid	Cx	1322		
76	Metformina comp-500mg cx/30unid	Cx	14590		
77	Metformina comp-850mg cx/30unid	Cx	14590		
78	Metildopa comp-250mg	Comp	441		
79	Metildopa comp-500mg	Comp	441		
80	Metoclopramida gt fr/10ml	Fsc	353		
81	Metronidazol + nistatina creme tb/50g	Tub	353		
82	Metronidazol comp-250mg cx/20unid	Cx	441		
83	Metronidazol comp-400mg cx/20unid	Cx	529		
84	Metronidazol gel tb/50g	Tub	309		
85	Metronidazol susp fr/100ml	Vdr	309		
86	Miconazol creme dermatológico 28g	Tub	881		
87	Miconazol creme tb/80g + aplicador	Tub	749		
88	Neomicina + bacteracina pomada tb/10g	Tub	705		
89	Neomicina pomada tb/20g	Tub	881		
90	Nifedipino comp-20mg retard cx/30unid	Cx	441		
91	Nimesulida comp-100mg cx/12unid	Cx	353		
92	Nimesulida gt fr/15ml	Fsc	441		
93	Nistatina creme tb/60gr	Tub	177		
94	Nistatina susp oral fr/50ml	Vdr	353		
95	Nitazoxanida comp-500mg cx/06unid	Cx	441		
96	Norfloxacino comp-400mg cx/14unid	Cx	265		
97	Óleo girassol fr/100ml	Fsc	265		
98	Óleo girassol fr/200ml	Fsc	441		
99	Óleo mineral fr/100ml	Vdr	265		
100	Omeprazol comp-20mg cx/56unid	Cx	441		
101	Omeprazol comp-40mg cx/56unid	Cx	353		

102	Pantoprazol comp-20mg cx/28unid	Cx	89		
103	Pantoprazol comp-40mg cx/28unid	Cx	89		
104	Paracetamol comp-500mg cx/200unid	Cx	1322		
105	Paracetamol comp-750mg cx/200unid	Cx	617		
106	Paracetamol gt fr/15ml	Fsc	793		
107	Piroxicam comp-20mg cx/15unid	Cx	705		
108	Prednisona comp-20mg cx/10unid	Cx	441		
109	Prednisona comp-5mg cx/20unid	Cx	529		
110	Prednisolona comp-20mg cx/10unid	Cx	353		
111	Prednisolona susp fr/60ml	Vdr	353		
112	Propanalol comp-40mg cx/30unid	Cx	70		
113	Ringer com lactado 500ml	Fsc	793		
114	Sais para reidratação cx/50pct	Cx	661		
115	Salbutamol xrp fr/100ml	Vdr	397		
116	Secnidazol comp-1g cx/2unid	Cx	2467		
117	Simeticona gt fr/15ml	Fsc	2467		
118	Sinvastatina comp-10mg cx/30unid	Cx	1586		
119	Sinvastatina comp-20mg cx/30unid	Cx	793		
120	Sinvastatina comp-40mg cx/30unid	Cx	793		
121	Solução fisiológica 0,9% fr/100ml	Fsc	793		
122	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	Fsc	397		
123	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	Fsc	661		
124	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	Fsc	123		
125	Sulfadiazina de prata fr/30gr	Fsc	397		
126	Sulfadiazina de prata fr/400gr	Fsc	397		
127	Sulfametaxazol + trimet susp fr/100ml	Vdr	397		
128	Sulfametaxazol + trimet comp cx/20unid	Cx	397		
129	Sulfato ferroso comp cx/50unid	Cx	353		
130	Sulfato ferroso gt fr/30ml	Fsc	661		
131	Sulfato ferroso liquido fr/100ml	Vdr	158		
132	Tandene comp cx/30unid	Cx	1058		
133	Tinidazol+miconazol creme vag. Tb/45g	Tub	15858		
134	Vitamina c gt fr/20ml	Fsc	159		
VALOR TOTAL					

GRUPO 02: Medicamentos da Farmácia Básica: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	A.a.s 100mg comp cx/200unid	Comp	2142		
2	Acebrofilina infantil susp fr/120ml	Vdr	21		
3	Acebrofilina adulta susp fr/120ml	Vdr	21		
4	Ácido fólico 5mg comp cx/20unid	Cx	113		
5	Albendazol 400mg comp cx/1unid	Cx	95		
6	Albendazol susp fr/10ml	Fsc	95		
7	Alendronato de sódio 70mg comp cx/4unid	Cx	95		
8	Ambroxol adulto susp fr/100ml	Vdr	226		
9	Ambroxol pediátrico susp fr/100ml	Vdr	226		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

10	Ambroxol gt fr/50ml	Vdr	107		
11	Amoxicilina 250mg susp fr/60ml	Vdr	107		
12	Amoxicilina 250mg susp fr/150ml	Vdr	119		
13	Amoxicilina 500mg	Comp	3570		
14	Ampicilina 500mg comp cx/10unid	Cx	238		
15	Ampicilina 250mg susp fr/150ml	Vdr	59		
16	Anlodipino 5mg comp cx/30unid	Cx	178		
17	Anlodipino 10mg comp cx/30unid	Cx	178		
18	Atenalol 25mg comp cx/30unid	Cx	178		
19	Atenalol 50mg comp cx/30unid	Cx	178		
20	Azitromicina 500mg comp cx/3unid	Cx	178		
21	Azitromicina 500mg comp cx/5unid	Cx	107		
22	Azitromicina 600mg suspensão 15ml	Fsc	89		
23	Azitromicina 900mg suspensão 22,5ml	Fsc	89		
24	Bromoprida gt fr/20ml	Vdr	89		
25	Bromoprida 10mg comp cx/20unid	Cx	89		
26	Captopril 25mg comp cx/30unid	Cx	309		
27	Captopril 50mg comp cx/30unid	Cx	285		
28	Cefalexina 500mg	Comp	904		
29	Cefalexina susp fr/100ml	Fsc	535		
30	Cetoconazol 200mg comp cx/10unid	Cx	89		
31	Cetoconazol creme tb/30g	Tub	214		
32	Cetoprofeno 150mg comp cx/10unid	Cx	89		
33	Cimetidina 200mg comp cx/20unid	Cx	53		
34	Ciprofloxacino 500mg comp cx/14unid	Cx	35		
35	Clopidogrel 75mg comp cx/28unid	Cx	166		
36	Complexo b drágeas cx/50unid	Vdr	166		
37	Complexo b susp fr/100ml	Vdr	71		
38	Desloratadina susp fr/60ml	Vdr	59		
39	Dexclorfeniramina susp fr/100ml	Vdr	59		
40	Dexclorfeniramina + betametasona susp fr/120ml	Vdr	59		
41	Dexametasona creme tb/10g	Tub	59		
42	Dexametasona elixir fr/120ml	Vdr	95		
43	Diclofenaco potássico 50mg comp cx/20unid	Cx	59		
44	Diclofenaco sódio 50mg comp cx/20unid	Cx	59		
45	Digoxina 0,25mg comp cx/20unid	Cx	11		
46	Dipirona 500mg comp cx/200unid	Cx	238		
47	Dipirona gt fr/10ml	Fsc	119		
48	Dipirona gt fr/20ml	Fsc	119		
49	Domperidona 10mg comp cx/30unid	Cx	238		
50	Enalapril 10mg comp cx/30unid	Cx	238		
51	Enalapril 20mg comp cx/30unid	Cx	119		
52	Enalapril 5mg comp cx/30unid	Cx	59		
53	Fleet enema fr/130ml	Fsc	261		
54	Fluconazol 150mg comp cx/2und	Cx	71		
55	Furosemida 40mg comp cx/20unid	Cx	59		

56	Glibenclamida 5mg comp cx/30unid	Cx	59		
57	Glimepirida 2mg comp cx/30unid	Cx	297		
58	Hidroclorotiazida 25mg comp cx/30unid	Cx	59		
59	Hidróxido de alumínio susp fr/100ml	Vdr	11		
60	Hioscina composta c/20 comp.	Cx	23		
61	Hioscina composta gt fr/20ml	Fsc	59		
62	Ibuprofeno 300mg comp cx/30unid	Cx	1785		
63	Ibuprofeno 600mg	Comp	119		
64	Ibuprofeno gt fr/30ml	Fsc	59		
65	Ipratrópio gt fr/20ml	Fsc	130		
66	Ivermectina 6mg c/04 comp.	Cx	23		
67	Lansoprazol 30mg comp cx/28unid	Cx	35		
68	Lidocaína pom 5% 25g	Tub	71		
69	Loratadina 10mg comp cx/12unid	Cx	35		
70	Loratadina susp fr/100ml	Vdr	238		
71	Losartana potássica 100mg comp cx/30unid	Cx	47		
72	Losartana potássica 50mg comp cx/30unid	Cx	59		
73	Mebendazol 100mg comp cx/6unid	Cx	178		
74	Mebendazol susp fr/30ml	Fsc	178		
75	Meloxicam 15mg comp cx/10unid	Cx	178		
76	Metformina 500mg comp cx/30unid	Cx	1970		
77	Metformina 850mg comp cx/30unid	Cx	1970		
78	Metildopa 250mg	Comp	59		
79	Metildopa 500mg	Comp	59		
80	Metoclopramida gt fr/10ml	Fsc	47		
81	Metronidazol + nistatina creme tb/50g	Tub	47		
82	Metronidazol 250mg comp cx/20unid	Cx	59		
83	Metronidazol 400mg comp cx/20unid	Cx	71		
84	Metronidazol gel tb/50g	Tub	41		
85	Metronidazol susp fr/100ml	Vdr	41		
86	Miconazol creme dermatológico 28g	Tub	119		
87	Miconazol creme tb/80g + aplicador	Tub	101		
88	Neomicina + bacteracina pomada tb/10g	Tub	95		
89	Neomicina pomada tb/20g	Tub	119		
90	Nifedipino 20mg retard comp cx/30unid	Cx	59		
91	Nimesulida 100mg comp cx/12unid	Cx	47		
92	Nimesulida gt fr/15 ml	Fsc	59		
93	Nistatina creme tb/60gr	Tub	23		
94	Nistatina susp oral fr/50ml	Vdr	47		
95	Nitazoxanida 500mg cx/ 06 unid.	Cx	59		
96	Norfloxacino 400mg comp cx/14unid	Cx	35		
97	Óleo girassol fr/100ml	Fsc	35		
98	Óleo girassol fr/200ml	Fsc	59		
99	Óleo mineral fr/100ml	Vdr	35		
100	Omeprazol 20mg comp cx/56unid	Cx	59		
101	Omeprazol 40mg comp cx/56unid	Cx	47		
102	Pantoprazol 20mg comp cx/28unid	Cx	11		

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000

Francisco Santos - PI

103	Pantoprazol 40mg comp cx/28unid	Cx	11		
104	Paracetamol 500mg comp cx/200unid	Cx	178		
105	Paracetamol 750mg comp cx/200unid	Cx	83		
106	Paracetamol gt fr/15ml	Fsc	107		
107	Piroxicam 20mg comp cx/15unid	Cx	95		
108	Prednisona 20mg comp cx/10unid	Cx	59		
109	Prednisona 5mg comp cx/20unid	Cx	71		
110	Prednisolona 20mg comp cx/10unid	Cx	47		
111	Prednisolona susp fr/60ml	Vdr	47		
112	Propanalol 40mg comp cx/30unid	Cx	9		
113	Ringer com lactado 500ml	Fsc	107		
114	Sais para reidratação cx/50pct	Cx	89		
115	Salbutamol xrp fr/100ml	Vdr	53		
116	Secnidazol 1g comp cx/2unid	Cx	333		
117	Simeticona gt fr/15ml	Fsc	333		
118	Sinvastatina 10mg comp cx/30unid	Cx	214		
119	Sinvastatina 20mg comp cx/30unid	Cx	107		
120	Sinvastatina 40mg comp cx/30unid	Cx	107		
121	Solução fisiológica 0,9% fr/100ml	Fsc	107		
122	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	Fsc	53		
123	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	Fsc	89		
124	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	Fsc	16		
125	Sulfadiazina de prata fr/30gr	Fsc	53		
126	Sulfadiazina de prata fr/400gr	Fsc	53		
127	Sulfametaxazol + trimet susp fr/100ml	Vdr	53		
128	Sulfametaxazol + trimet comp cx/20unid	Cx	53		
129	Sulfato ferroso comp cx/50unid	Cx	47		
130	Sulfato ferroso gt fr/30ml	Fsc	89		
131	Sulfato ferroso liquido fr/100ml	Vdr	21		
132	Tandene comp cx/30unid	Cx	142		
133	Tinidazol+miconazol creme vag. Tb/45g	Tub	2142		
134	Vitamina c gt fr/20ml	Fsc	21		
VALOR TOTAL					

GRUPO 03: Material Penso Hospitalar: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Abaixador de língua desc pct/100unid	Pct	54		
2	Agua oxigenada 10vol fr/1000ml	Lt	46		
3	Agulha desc 13 x 4,5 cx/100unid	Xc	46		
4	Agulha desc 25 x 0,7 cx/100unid	Cx	93		
5	Agulha desc 25 x 0,8 cx/100unid	Cx	93		
6	Agulha desc 40 x 12 cx/100unid	Cx	46		
7	Álcool hidratado 70% fr/1000ml	Lt	116		
8	Álcool gel 70% 1000ml	Frc	138		
9	Algodão rl/500gr	Pct	108		
10	Almotolia transparente 250ml	Frc	46		

11	Almotolia transparente 500ml	Frc	46		
12	Aparelho de pressão	Und	39		
13	Aparelho de inalação compacto c/ kit	Und	18		
14	Atadura de crepom 10cm x 3m pct/12tl	Pct	169		
15	Atadura de crepom 15cm x 3m pct/12tl	Pct	123		
16	Atadura de crepom 20cm x 3m pct/12tl	Pct	108		
17	Atadura gessada 10cm x 3m	RI	169		
18	Atadura gessada 12cm x 3m	RI	54		
19	Atadura gessada 15cm x 3m	RI	93		
20	Atadura gessada 20cm x 3m	RI	169		
21	Balança p/ agente de saúde	Und	27		
22	Bolça p/ colostomia 30mm pct/10unid	Pct	77		
23	Bolça p/ colostomia 63mm pct/10unid	Pct	77		
24	Suporte cegonha 0 a 2 anos	Und	18		
25	Balança portátil cap/150kg	Und	18		
26	Cat-gut cromado 0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
27	Cat-gut cromado 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
28	Cat-gut cromado 1 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
29	Cat-gut simples 0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
30	Cat-gut simples 0 s/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
31	Cat-gut simples 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
32	Cat-gut simples 2-0 s/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
33	Cat-gut simples 3-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	37		
34	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	Und	261		
35	Cateter nº 14	Und	347		
36	Cateter nº 16	Und	347		
37	Cateter nº 18	Und	347		
38	Cateter nº 20	Und	501		
39	Cateter nº 22	Und	846		
40	Coletor de material perf. Coatante cap/13lt	Und	93		
41	Coletor de material perf. Coatante cap/7lt	Und	93		
42	Coletor de urina sist. Aberto cap/1200ml	Und	93		
43	Coletor de urina sist. Fechado cap/2000ml	Und	108		
44	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/9fios pct/500unid	Pct	424		
45	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/13fios cx/500unid	Cx	62		
46	Equipo p/soro macro gotas cx/25unid	Cx	93		
47	Esparadrapo imp. 10 x 4,5cm g	RI	424		
48	Esparadrapo micropore 2,5 x 4,5cm g	RI	93		
49	Espátula de ayres desc pct/100unid	Pct	46		
50	Especulo vaginal desc. Tam/g	Und	246		
51	Especulo vaginal desc. Tam/m	Und	424		
52	Especulo vaginal desc. Tam/p	Und	424		
53	Estetoscópio bi-articulado	Und	18		
54	Fita p/ autoclave 19 x 30mm	RI	93		
55	Glicosim aparelho + kit (tiras / lancetas)	Und	27		
56	Gorro desc. Pct/100unid	Pct	46		
57	Kit p/ nebulização adulto	Kit	39		

58	Kit p/ nebulização infantil	Kit	39		
59	Lamina de bisturi nº 24 cx/100unid	Cx	27		
60	Lâmina p/ microscopia pt/ fosca cx/50unid	Cx	27		
61	Lanceta p/ apar. De glicemia cx/100unid	Cx	46		
62	Lençol papel hospitalar branco 70 x 50	Und	39		
63	Luva de procedimento g cx/100unid	Cx	93		
64	Luva de procedimento m cx/100unid	Cx	93		
65	Luva de procedimento p cx/100unid	Cx	138		
66	Luva estéril nº 7,0	Par	424		
67	Luva estéril nº 7,5	Par	424		
68	Luva estéril nº 8,0	Par	424		
69	Mascara desc. C/ elástico cx/50unid	Cx	424		
70	Nylon 2-0 c/ag cx/24unid	Cx	24		
71	Nylon 3-0 c/ag cx/24unid	Cx	24		
72	Nylon 4-0 c/ag cx/24unid	Cx	24		
73	Nylon 5-0 c/ag cx/24unid	Cx	24		
74	Povidine degermante fr/1000ml	Lt	39		
75	Povidine tópico fr/1000ml	Lt	42		
76	Saco branco pct/100unid	Pct	26		
77	Sapatilha desc. Pct/100unid	Pct	30		
78	Scalp desc. Nº 19	Und	885		
79	Scalp desc. Nº 21	Und	885		
80	Scalp desc. Nº 23	Und	1622		
81	Scalp desc. Nº 25	Und	1622		
82	Scalp desc. Nº 27	Und	885		
83	Seringa desc. 1ml c/ag p/ insulina	Und	2948		
84	Seringa desc. 3ml c/ag	Und	2948		
85	Seringa desc. 5ml c/ag	Und	2948		
86	Seringa desc. 10ml c/ag	Und	4553		
87	Seringa desc. 20ml c/ag	Und	2211		
88	Sonda de foley nº 12 c/ duas vias	Und	99		
89	Sonda de foley nº 14 c/ duas vias	Und	99		
90	Sonda de foley nº 16 c/ duas vias	Und	99		
91	Sonda de foley nº 18 c/ duas vias	Und	99		
92	Sonda uretral nº 6	Und	99		
93	Sonda uretral nº 8	Und	99		
94	Sonda uretral nº 10	Und	99		
95	Sonda uretral nº 12	Und	99		
96	Sonda uretral nº 14	Und	99		
97	Sonda uretral nº 16	Und	99		
98	Termômetro p/ vacina	Und	10		
99	Termômetro clínico	Und	10		
100	Tiras p/ glicemia cx/50unid	Cx	99		
101	Touca desc. Pct/100unid	Pct	39		
VALOR TOTAL					

GRUPO 04: Material Penso Hospitalar: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e

MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.

Itens	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Abaixador de língua desc pct/100unid	Pct	18		
2	Água oxigenada 10vol fr/1000ml	Lt	15		
3	Agulha desc 13 x 4,5 cx/100unid	Xc	15		
4	Agulha desc 25 x 0,7 cx/100unid	Cx	30		
5	Agulha desc 25 x 0,8 cx/100unid	Cx	30		
6	Agulha desc 40 x 12 cx/100unid	Cx	15		
7	Álcool hidratado 70% fr/1000ml	Lt	38		
8	Álcool gel 70% 1000ml	Frc	46		
9	Algodão rl/500gr	Pct	35		
10	Almotolia transparente 250ml	Frc	15		
11	Almotolia transparente 500ml	Frc	15		
12	Aparelho de pressão	Und	13		
13	Aparelho de inalação compacto c/ kit	Und	6		
14	Atadura de crepom 10cm x 3m pct/12tl	Pct	56		
15	Atadura de crepom 15cm x 3m pct/12tl	Pct	41		
16	Atadura de crepom 20cm x 3m pct/12tl	Pct	35		
17	Atadura gessada 10cm x 3m	RI	56		
18	Atadura gessada 12cm x 3m	RI	18		
19	Atadura gessada 15cm x 3m	RI	30		
20	Atadura gessada 20cm x 3m	RI	56		
21	Balança p/ agente de saúde	Und	9		
22	Bolça p/ colostomia 30mm pct/10unid	Pct	25		
23	Bolça p/ colostomia 63mm pct/10unid	Pct	25		
24	Suporte cegonha 0 a 2 anos	Und	6		
25	Balança portátil cap/150kg	Und	6		
26	Cat-gut cromado 0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
27	Cat-gut cromado 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
28	Cat-gut cromado 1 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
29	Cat-gut simples 0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
30	Cat-gut simples 0 s/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
31	Cat-gut simples 2-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
32	Cat-gut simples 2-0 s/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
33	Cat-gut simples 3-0 c/ag 4cm cx/24unid	Cx	12		
34	Cateter p/ oxigênio tipo óculos	Und	87		
35	Cateter nº 14	Und	115		
36	Cateter nº 16	Und	115		
37	Cateter nº 18	Und	115		
38	Cateter nº 20	Und	166		
39	Cateter nº 22	Und	282		
40	Coletor de material perf. Coatante cap/13lt	Und	30		
41	Coletor de material perf. Coatante cap/7lt	Und	30		
42	Coletor de urina sist. Aberto cap/1200ml	Und	30		
43	Coletor de urina sist. Fechado cap/2000ml	Und	35		
44	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/9fios pct/500unid	Pct	141		
45	Compressa gaze 7,5 x 7,5 c/13fios cx/500unid	Cx	20		

46	Equipo p/soro macro gotas cx/25unid	Cx	30		
47	Esparadrapo imp. 10 x 4,5cm g	RI	141		
48	Esparadrapo micropore 2,5 x 4,5cm g	RI	30		
49	Espátula de ayres desc pct/100unid	Pct	15		
50	Especulo vaginal desc. Tam/g	Und	82		
51	Especulo vaginal desc. Tam/m	Und	141		
52	Especulo vaginal desc. Tam/p	Und	141		
53	Estetoscópio bi-articulado	Und	6		
54	Fita p/ autoclave 19 x 30mm	RI	30		
55	Glicosim aparelho + kit (tiras / lancetas)	Und	9		
56	Gorro desc. Pct/100unid	Pct	15		
57	Kit p/ nebulização adulto	Kit	13		
58	Kit p/ nebulização infantil	Kit	13		
59	Lamina de bisturi nº 24 cx/100unid	Cx	9		
60	Lâmina p/ microscopia pt/ fosca cx/50unid	Cx	9		
61	Lanceta p/ apar. De glicemia cx/100unid	Cx	15		
62	Lençol papel hospitalar branco 70 x 50	Und	13		
63	Luva de procedimento g cx/100unid	Cx	30		
64	Luva de procedimento m cx/100unid	Cx	30		
65	Luva de procedimento p cx/100unid	Cx	46		
66	Luva estéril nº 7,0	Par	141		
67	Luva estéril nº 7,5	Par	141		
68	Luva estéril nº 8,0	Par	141		
69	Mascara desc. C/ elástico cx/50unid	Cx	141		
70	Nylon 2-0 c/ag cx/24unid	Cx	7		
71	Nylon 3-0 c/ag cx/24unid	Cx	7		
72	Nylon 4-0 c/ag cx/24unid	Cx	7		
73	Nylon 5-0 c/ag cx/24unid	Cx	7		
74	Povidine degermante fr/1000ml	Lt	13		
75	Povidine tópico fr/1000ml	Lt	14		
76	Saco branco pct/100unid	Pct	8		
77	Sapatilha desc. Pct/100unid	Pct	9		
78	Scalp desc. Nº 19	Und	294		
79	Scalp desc. Nº 21	Und	294		
80	Scalp desc. Nº 23	Und	540		
81	Scalp desc. Nº 25	Und	540		
82	Scalp desc. Nº 27	Und	294		
83	Seringa desc. 1ml c/ag p/ insulina	Und	982		
84	Seringa desc. 3ml c/ag	Und	982		
85	Seringa desc. 5ml c/ag	Und	982		
86	Seringa desc. 10ml c/ag	Und	1517		
87	Seringa desc. 20ml c/ag	Und	737		
88	Sonda de foley nº 12 c/ duas vias	Und	33		
89	Sonda de foley nº 14 c/ duas vias	Und	33		
90	Sonda de foley nº 16 c/ duas vias	Und	33		
91	Sonda de foley nº 18 c/ duas vias	Und	33		
92	Sonda uretral nº 6	Und	33		

93	Sonda uretral nº 8	Und	33		
94	Sonda uretral nº 10	Und	33		
95	Sonda uretral nº 12	Und	33		
96	Sonda uretral nº 14	Und	33		
97	Sonda uretral nº 16	Und	33		
98	Termômetro p/ vacina	Und	3		
99	Termômetro clínico	Und	56		
100	Tiras p/ glicemia cx/50unid	Cx	33		
101	Touca desc. Pct/100unid	Pct	39		
VALOR TOTAL					

GRUPO 05: Medicamento de uso Hospitalar – Injetáveis: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Ácido tranexânico inj	Amp	825		
2	Água destilada amp/10ml	Amp	2400		
3	Água destilada amp/5ml	Amp	2400		
4	Água destilada amp/500ml	Amp	1650		
5	Bromoprida inj	Amp	165		
6	Betametasona inj	Amp	390		
7	Ciprofloxacino inj 200mg/100ml	Amp	390		
8	Cefalotina 1g inj	Amp	390		
9	Ceftriaxona 1g inj	Amp	390		
10	Cimetidina 300mg amp/2ml inj	Amp	480		
11	Complexo b inj amp/2ml	Amp	1200		
12	Dexametasona 4mg amp/2,5ml	Amp	1200		
13	Diclofenaco sódio 75mg inj amp/3ml	Amp	1650		
14	Dipirona 1g inj 2ml	Amp	2625		
15	Furosemida 40mg inj amp/2ml	Amp	900		
16	Gentamicina 80mg inj amp/2ml	Amp	900		
17	Glicose 50% inj amp/10ml	Amp	2625		
18	Hioscina simples inj amp/5ml	Amp	1650		
19	Hioscina composta inj amp	Amp	1650		
20	Hidrocortisona 100mg inj 5 ml amp	Amp	825		
21	Hidrocortisona 500mg inj amp	Amp	825		
22	Lidocaína 2% s/ vaso fr/20ml	Amp	465		
23	Metoclopramida 10mg inj	Amp	825		
24	Metronidazol 500mg/100ml inj	Amp	825		
25	Omeprazol 40mg pó inj	Amp	240		
26	Oxacilona 500mg pó inj	Amp	465		
27	Prometazina 25mg inj amp/2ml	Amp	825		
28	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	Fr	1650		
29	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	Fr	1650		
30	Solução glicosada 0,5% fr/250ml	Fr	1650		
31	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	Fr	1650		
32	Solução glicofisiológica fr/500ml	Fr	1350		
33	Solução ringer lactado fr/500ml cx/30	Fr	750		

34	Vitamina c 1g inj amp/5ml	Amp	1350		
35	Cloreto de sódio 10% 10 ml	Amp	1350		
36	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	Amp	1350		
37	Cloreto de potássio 10% 10 ml	Amp	1650		
38	Adrenalina 1mg inj	Amp	1050		
39	Solução de glicerina 12% 500 ml	Fr	255		
40	Sulfadiazina de prata 1% creme pt/400g	Pote	165		
41	Vitamina k 10mg inj	Amp	3938		
VALOR TOTAL					

GRUPO 06 Medicamento de uso Hospitalar – Injetáveis: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%:

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Ácido tranexânico inj	Amp	275		
2	Água destilada amp/10ml	Amp	800		
3	Água destilada amp/5ml	Amp	800		
4	Água destilada amp/500ml	Amp	550		
5	Bromoprida inj	Amp	55		
6	Betametasona inj	Amp	130		
7	Ciprofloxacino inj 200mg/100ml	Cx	130		
8	Cefalotina 1g inj	Amp	130		
9	Ceftriaxona 1g inj	Amp	130		
10	Cimetidina 300mg amp/2ml inj	Amp	160		
11	Complexo b inj amp/2ml	Amp	400		
12	Dexametasona 4mg amp/2,5ml	Amp	400		
13	Diclofenaco sódio 75mg inj amp/3ml	Amp	550		
14	Dipirona 1g inj 2ml	Amp	875		
15	Furosemida 40mg inj amp/2ml	Amp	300		
16	Gentamicina 80mg inj amp/2ml	Amp	300		
17	Glicose 50% inj amp/10ml	Amp	875		
18	Hioscina simples inj amp/5ml	Amp	550		
19	Hioscina composta inj amp	Amp	550		
20	Hidrocortisona 100mg inj 5 mlamp	Amp	275		
21	Hidrocortisona 500mg inj amp	Amp	275		
22	Lidocaína 2% s/ vaso fr/20ml	Amp	155		
23	Metoclopramida 10mg inj	Und	275		
24	Metronidazol 500mg/100ml inj	Amp	275		
25	Omeprazol 40mg pó inj	Amp	80		
26	Oxacilona 500mg pó inj	Amp	155		
27	Prometazina 25mg inj amp/2ml	Amp	275		
28	Solução fisiológica 0,9% fr/500ml	Fr	550		
29	Solução fisiológica 0,9% fr/250ml	Fr	550		
30	Solução glicosada 0,5% fr/250ml	Fr	550		
31	Solução glicosada 0,5% fr/500ml	Fr	550		
32	Solução glicofisiológica fr/500ml	Fr	450		
33	Solução ringer lactado fr/500ml cx/1fr	Fr	250		
34	Vitamina c 1g inj amp/5ml	Amp	450		

35	Cloreto de sódio 10%	Amp	450		
36	Gluconato de cálcio	Amp	450		
37	Cloreto de potássio 10%	Amp	550		
38	Adrenalina 1mg inj	Amp	350		
39	Solução de glicerina 12%	Fr	85		
40	Sulfadiazina de prata 1% creme pt/400g	Pote	55		
41	Vitamina k 10mg inj	Amp	1312		
VALOR TOTAL					

GRUPO 07: Medicamento Psicotrópico: EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI.

Itens	Descrição dos Medicamentos	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Baclofeno 10mg cx/20	Caixa	75		
2	Carbamazepina 200mg cx/30	Caixa	75		
3	Carbamazepina 20mg 100ml	Caixa	75		
4	Carbamazepina 20mg/ml	Vidro	112		
5	Cloridrato de propafenona 300mg cx/30	Caixa	75		
6	Clozapina 25mg cx/30	Caixa	75		
7	Diazepam 10mg cx/30	Caixa	75		
8	Divalproato de sódio 250mg cx/20	Vidro	112		
9	Divalproato de sódio 500 mg cx/20	Caixa	75		
10	Fluoxetina 20mg cx/28	Caixa	75		
11	Fluoxetina 20mg/ml	Vidro	225		
12	Levomepromazina 25mg cx/20	Caixa	75		
13	Olanzapina 5mg cx/30	Caixa	75		
14	Oxcarbamazepina 60mg/ml	Vidro	113		
15	Oxibutinina cloridrato 5mg cx/30	Caixa	75		
16	Periciazina 40mg	Vidro	113		
17	Prometazina cloridrato 25mg cx/20	Caixa	75		
18	Quetiapina 100mg cx/30	Caixa	75		
19	Sertralina cloridrato 50mg cx/30	Caixa	75		
20	Valproato de sódio 500mg cx/50	Caixa	150		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.1.1. em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que se trata da aquisição dos materiais que já saem de fábrica devidamente adaptados para atender às Legislações brasileiras.

4.1.2. não há impactos ambientais resultantes da contratação, no entanto, a contratada deverá observar:

4.1.2.1. proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.2.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).

4.1.2.4. utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.2.5. a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 – ANVISA.

4.1.2.6. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.1.2.7. destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação, realizando o descarte correto de materiais potencialmente poluidores.

4.1.2.8. utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de _____ (_____), a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº _____; Agência _____; Banco _____; Pix _____; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistente, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;
- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso de não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
 - IR – Índice de reajustamento procurado.
 - I_0 – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
 - I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa

fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.
- 7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.
- 8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
- 8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS /PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- 8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;
- 8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;
- 8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade

previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;
- 10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

- 10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- 10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);
- 10.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;
- 10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;
- 10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;
- 10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O objeto será recebido:
- 11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;
- 11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
- 11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.
- 11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Josemaria de Sousa Santos**, portadora do RG nº 1.687.113 SSP/PI e do CPF nº 909.366.713-00, e-mail: josemaria06babara@gmail.com, telefone (89) 98102-8573 e matrícula nº 000250, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada a servidora Maria Crislane da Silva Sousa, portadora do RG nº 2.859.631 SSP/PI e do CPF nº 033.943.303-50, e-mail: crislanefs@hotmail.com, telefone (89) 98102-4039 e matrícula nº 000176, como a “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designada a servidora **Juliana de Sousa Cruz**, portadora do RG nº 3.678.332 SSP-PI e do CPF nº 054.494.433-07, e-mail: nerandasousa@gmail.com, telefone (89) 99414-8698 e matrícula nº 000176, como a “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Vanessa Maria da Silva, portadora do RG nº 2.390.361 SSP-PI e do CPF 011.853.293-66, e-mail: vanessamap12@gmail.com, telefone (89) 98129-0792 e matrícula nº 000268, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O prazo de entrega do bem é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- 13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.
- 13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
 - 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA

as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Piauí com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - 14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.8. Nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

- 15.1 O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses;
- 15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

- 16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - 16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.5.3. indenizações e multas.
- 16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	33.90.30.00 – Material de Consumo.
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	10/301/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, ____ de _____ de 2025.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ DE EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA